



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

OBJETO - Contratação de fornecedor para eventual e futura aquisição de lanches a serem utilizados em diversos eventos municipais, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PANIFICAÇÃO IRMÃOS MACEDO LTDA

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$211.250,00 (Duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais), referentes aos itens vencidos por este compromissário

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de FRANCISCOPOLIS, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas nº 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa PANIFICAÇÃO IRMAOS MACEDO LTDA., designada neste ato como FORNECEDOR, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 75, registrada no C. N. P. J. sob o nº 09620282000102 representada neste ato pelo Sra. Maria Helena de Macedo, inscrita no 863.118.406-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de lanches a serem utilizados em diversos eventos municipais, conforme as especificações constantes do edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	V UNIT	V TOTAL
0001	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO	KG	1000	21,00	21000,00
0002	BISCOITO DE QUEIJO	UNI	3600	2,00	7200,00
0003	BOLO (PEDAÇO)	UNI	3100	2,00	6200,00
0004	BOLO DE CENOURA COM REHEIO DE CHOCOLATE	UNI	200	40,00	8000,00
0005	BOLO PRONTO (FORMATO REDONDO)	UNI	1000	6,50	6500,00
0006	BROA	UNI	2000	2,00	4000,00
0007	MINI PÃO DE QUEIJO	UNI	5000	1,00	5000,00
0008	MINI SALGADO	UNI	7000	0,55	3850,00
0009	MISTO FRIO (MORTADELA)	UNI	2000	2,50	5000,00
0010	MISTO FRIO (PRESUNTO MUSSARELA)	UNI	2000	4,50	9000,00
0011	PAO COM MANTEIGA	UNI	2000	1,25	2500,00
0012	PAO COM PRESUNTO MUSSARELA	UNI	2000	4,50	9000,00
0013	PAO DE SAL TIPO FRANCÊS, MINI	KG	3000	9,50	28500,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0014	PAO DE SAL, TIPO FRANCÊS	KG	3000	9,50	28500,00
0015	PAO RECHEADO	UNI	3000	2,00	6000,00
0016	PÃO DE QUEIJO	UNI	4000	2,00	8000,00
0017	PÃO DOCE, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS	UNI	3000	1,00	3000,00
0018	ROSCA CASEIRA	KG	1000	12,00	12000,00
0019	SONHO	UNI	1000	3,50	3500,00
0020	TORTA SALGADA (BANDEJA)	UNI	500	62,00	31000,00
0021	TORTA SALGADA (PEDAÇO)	UNI	1000	3,50	3500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					211.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO

Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante a apresentação de ordem de fornecimento devidamente assinada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de FRANCISCOPOLIS - MG, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto licitado.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de FRANCISCOPOLIS, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto licitado.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento do objeto através dos devidos Departamentos.

4.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A presente ata terá sua vigência de 01 (ano) a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades do objeto constante do contrato de fornecimento, deverá manter o fornecimento até 25 % do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As ordens de compra ou instrumento equivalentes, deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de FRANCISCOPOLIS, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

b) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de FRANCISCOPOLIS, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INSPEÇÕES E TESTES



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do Município:

- a) Quando O CONTRATADO não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pelo CONTRATADO do prazo previsto para fornecimento do produto, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
- c) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO POR ATO UNILATERAL

A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da futura contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 15.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 15.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- 15.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MODALIDADE

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº. 002/2006 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis/MG, 27 de julho de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito

Maria Helena de Macedo
PANIFICAÇÃO IRMÃOS MACEDO
Contratado

Testemunhas:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso
CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 127.011.166-35